



## DIREITO À CIDADE: UMA REVISÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (1995-2020)

*Right To The City: A Scientific Production Review (1995-2018)*

### **Mozar José de Brito**

Universidade Federal de Lavras – UFLA, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1942580852256588> ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9891-9688>

E-mail: [mozarjdb@ufla.br](mailto:mozarjdb@ufla.br)

### **Luís Fernando Silva Andrade**

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá – FEG, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2468899725153535> ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9963-2048>

E-mail: [andradelfs@gmail.com](mailto:andradelfs@gmail.com)

Trabalho enviado em 07 de junho de 2021 e aceito em 10 de agosto de 2021



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.



Rev. Dir. Cid., Rio de Janeiro, Vol. 14, N.04., 2022, p. 2637 - 2667.

Mozar José de Brito e Luís Fernando Silva Andrade

DOI: [10.12957/rdc.2022.60322](https://doi.org/10.12957/rdc.2022.60322) | ISSN 2317-7721

## RESUMO

Direito à cidade é uma demanda por uma vida urbana renovada e transformada, conforme proposto por Henri Lefebvre, filósofo francês, e posteriormente discutido por vários outros autores como David Harvey, Elden e Purcell. O objetivo do artigo é identificar e descrever o uso da expressão direito à cidade na literatura. Especificamente, almeja-se compreender as tendências de publicação e o uso da expressão pelas obras mais citadas do campo, na frente de pesquisa e base intelectual encontradas na pesquisa. Para tanto, utilizou-se de análises bibliométricas e sociométricas em 809 artigos que versam sobre o tema, encontrados na *Web of Science* e de análise de categorias analíticas (formação sócioespacial, escalaridade, abstração e diferença) nos textos considerados frente de pesquisa e base intelectual da produção científica em direito à cidade. Os resultados indicam crescimento acentuado no número de artigos na última década, reflexo de movimentos sociais de visibilidade mundial, como a Primavera Árabe, *Occupy*, Indignados e Jornadas de 2013 e da apropriação do conceito por ativistas da justiça urbana como meio de analisar e contestar o urbanismo neoliberal, assim como a institucionalização do direito à cidade. Indicam também o destaque da produção científica brasileira em periódicos da geografia, direito e políticas públicas. Quanto às categorias analíticas, o estudo evidencia que as proposições posteriores de Lefebvre, que complementam a discussão de Direito à Cidade, são pouco utilizadas no campo, assim como autores que tratam de formação socioespacial.

**PALAVRAS-CHAVE:** Formação Socioespacial. Direitos Coletivos. Vida Urbana. Bibliometria. Cientometria. CiteSpace.

## ABSTRACT

Right to the city is a request for a renewed and transformed urban life according to Henri Lefebvre, French philosopher, and was later discussed by several other authors, like David Harvey, Elden and Purcell. The purpose of this article is to identify and describe the use of the expression, 'right to the city'. Specifically, we aim to understand the publication trends and the use of the expression as cited by most researchers on the research front and on an intellectual basis as were found in our research. For this purpose, used bibliometric and sociometric analysis found in 809 articles on the web of science and analysis of analytical categories, thus, 'socio-spatial formation', 'scalarity', 'abstraction' and 'difference' in texts considered on the research front and intellectual basis which threw more light on this topic. The results indicate a marked increase in the number of articles in the last decade, reflecting



social movements with worldwide visibility, such as the Arab Spring, Occupy, Indignados and Jornadas de 2013 and the appropriation of the concept by urban justice activists as a means of analyzing and neoliberal urbanism, as well as the institutionalization of the right to the city. They also indicate the prominence of Brazilian scientific production in periodicals of geography, law and public policies. For the analytical categories, the study shows that Lefebvre's later propositions, which complement the discussion of Right to the City, are less used in the field, as well as authors dealing with socio-spatial formation.

**KEYWORDS:** Socio-spatial Formation. Collective Rights. Urban Life. Bibliometrics. Scientometrics. Citespace.

## 1 INTRODUÇÃO

O direito à cidade é um conceito singular proposto por Henri Lefebvre. De 1968, ano de publicação de *Le Droit à la ville*, até os dias de hoje, muitas discussões e caracterizações foram feitas, então a expressão “direito à cidade” carrega uma variedade de significados. Dessa forma, é importante entender como os principais autores desse campo interpretam e propõem alternativas relacionadas ao direito à cidade, também tipificado como um ideal político: lutar contra as causas e manifestações da exclusão.

Tendo em vista o histórico e o desenvolvimento desse conceito e seu crescente uso no meio acadêmico em diversas áreas, o objetivo deste artigo é **identificar e descrever o uso da expressão “direito à cidade”**. Especificamente, almeja-se compreender as tendências de publicação e o uso da expressão pelas obras mais citadas do campo, na frente de pesquisa e base intelectual encontradas na pesquisa.

O estudo bibliométrico inicial é a base para o desenvolvimento da segunda fase, caracterizada como uma revisão de escopo, em que a base intelectual e frentes de pesquisa são discutidos em uma combinação de técnicas qualitativas e quantitativas. Uma busca inicial na coleção principal da *Web of Science* revelou um total de 809 artigos entre 1995 (ano de publicação do primeiro artigo que versa sobre o tema) e 2020, com publicações concentradas em Geografia e Estudos Urbanos, ainda que novas áreas tenham se desenvolvido nos anos recentes.



Para realizar a definição de pontos de inflexão e frentes de pesquisa, o *software* sociométrico *CiteSpace* foi utilizado (CHEN, 2010). O artigo apresenta, a seguir, os procedimentos metodológicos. Seguindo tendências de publicações bibliométricas internacionais a discussão teórica aparece junto aos resultados do artigo e dispensa parte específica para tal.

A revisão de literatura contribuiu para delimitar diferentes temas para análise, especialmente, Formação socioespacial, Abstração, Escalaridade e Diferença, cada um com seus elementos constitutivos. No entanto, as categorias não foram consideradas *a priori*. Elas foram colocadas frente aos dados empíricos que levou à modificação e à retirada de algumas categorias. Portanto, a revisão sistemática foi um passo importante da pesquisa, o que possibilitou ao pesquisador contato com o vasto campo de estudos sobre direito à cidade, os autores, temas, abordagens e referências principais. Mesmo a revisão, vale destacar, foi realizada após leitura de obras de Milton Santos, David Harvey e Henry Lefebvre, a saber: Lefebvre (1991[1974], 1996), Harvey (2014) e Santos (2013, 2014). Portanto, com um conhecimento prévio dos autores.

## 2 METODOLOGIA DE PESQUISA

A opção de trabalhar com dados secundários de artigos publicados e indexados na *Web of Science* proporciona uma visão ampliada dos estudos sobre direito à cidade, a fim de possibilitar o entendimento das configurações e tendências da produção científica. Cabe destacar que esse é um estudo descritivo, bibliométrico e sociométrico.

A partir do uso das técnicas de bibliometria e sociometria, foi realizada uma pesquisa em que foram considerados: (1) as referências centrais; (2) os textos mais citados; (3) as categorias centrais e periféricas. Um sumário das etapas do procedimento metodológico é apresentado no Quadro 1, posteriormente discutido.

Quadro 1 – Procedimentos Metodológicos.

Etapa	Descrição
(1) Identificação do tema e questões de pesquisa	(a) artigos sobre a expressão “direito à cidade” e (b) como, entre 1995 e 2020, os estudos sobre direito à cidade se desenvolveram e expandiram?
(2) Busca por artigos e critérios de seleção	(a) Uso da <i>Web of Science</i> ; (b) pesquisa pela expressão “right to the city” em tópicos (título, palavras-chave e <i>abstract</i> ); (c) intervalo de tempo: 1995 a 2020; (d) tipo de documento ‘artigo’.
(3) Sistematização e verificação da base de dados criada	(a) uso de “Analyze Results” e “Create Citation Report” para preparação de tabelas; (b) pesquisa salva como “texto sem formatação” para uso do <i>software CiteSpace</i> exportado para o

	Endnote X5; (b) pesquisa por arquivos em .pdf para leitura (textos para discussão).
(4) Criação de sociogramas e análise bibliométrica	(a) criação de redes de referência, coautoria, países e autores, palavras-chave e áreas de conhecimento; (b) verificação da frente de pesquisa e base intelectual.
(5) Análise de conteúdo dos artigos selecionados	Busca por autores e categorias nos artigos para análise.
(6) Leitura dos textos selecionados	Fichamento e categorização dos artigos mais citados e mais referenciados, baseados nas categorias centrais.

Fonte: Do autor (2021).

O ano inicial da busca é 1995, escolhido devido ao primeiro artigo com o tema de direito à cidade incluído na *Web of Science*. O ano final é 2020. A busca na *Web of Science* considerou apenas a 'coleção principal da *Web of Science*', a única com todas as informações necessárias para o correto funcionamento do *software* sociométrico *Citespace*.

A busca por direito à cidade em tópicos, que retorna resultados de título, resumo, palavras-chave, autores e *keyword plus* (sistema de palavras-chave padrão da *Web of Science*) indicou um total de 954 textos, incluindo artigos, livros e editoriais. Cabe considerar que a pesquisa contempla em si o uso da expressão “direito à cidade” na produção científica e não exatamente o conceito de direito à cidade, uma vez que as bases conceituais podem estar presentes em uma discussão, implicitamente, e não expostas na busca por tópicos, que considera título, palavras-chave e *abstract* dos artigos presentes na base ISI *Web of Science*. Ao aplicar o filtro de "tipo de documento - artigo", chegou-se a 809 artigos.

Registro completo e referências citadas dos 809 artigos foram salvas como texto sem formatação. Além de serem salvas no *EndnoteX5* para facilitar a busca de textos completos.

Os resultados foram construídos a partir de gráficos e tabelas, nos quais são destacadas publicações e citações por ano, autores mais prolíficos, palavras-chave mais mencionadas, assim como as ocorrências de citações a autores centrais e de categorias analíticas.

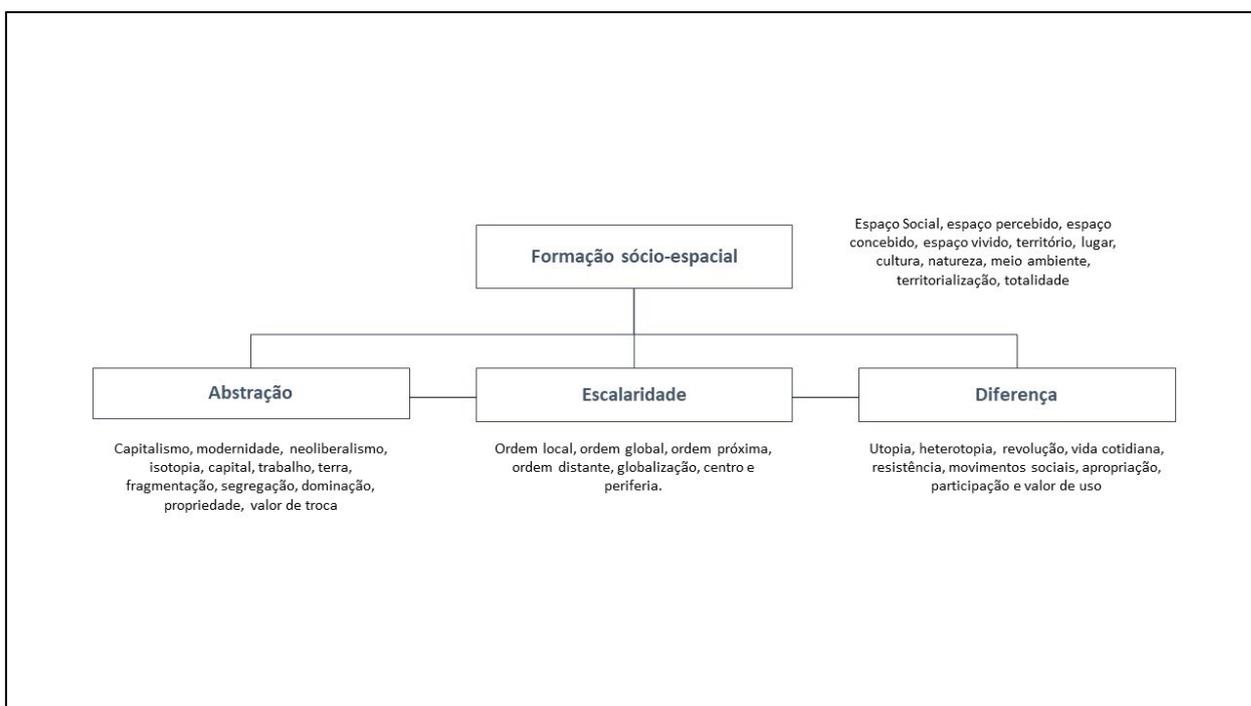
A análise panorâmica do artigo se baseia em textos, países, áreas da ciência e periódicos que são considerados frente de pesquisa e base intelectual, dois conceitos centrais para o presente estudo. Chen (2006, p. 359) mostra que frente de pesquisa, conceito cunhado por Price, “*characterize the transient nature of the research field. Price Observed what he called the immediacy factor: There seems to be a tendency for scientists to cite the most recently published articles*”. Em um campo científico, a frente de pesquisa se refere ao corpo de artigos que os cientistas ativamente citam e representa o estado de arte.

Se a frente de pesquisa se refere ao estado de arte de um campo científico, o que é citado por essa frente de pesquisa representa a base intelectual. Persson (*apud* Chen, 2006, p. 361) fornece uma distinção mais clara: “[...] *in Bibliometric terms, citing the articles form the front research, and the cited articles constitute an intellectual basis*”. No *software CiteSpace*, a base intelectual é derivada da rede de co-citações.

A discussão dos textos considerados como base intelectual permite um conhecimento mais profundo da utilização do conceito de direito à cidade, do que a pura análise de sua frente de pesquisa, verificando assim os pressupostos centrais comumente utilizados pelos autores centrais do campo.

As categorias analíticas foram construídas, a partir da leitura prévia feita pelos autores de textos sobre direito à cidade e da perspectiva socioespacial, tendo como referências centrais Lefebvre (1991[1974], 1996), Harvey (2014) e Santos (2013, 2014). As 4 categorias centrais são **formação socioespacial**, **escalaridade**, **abstração** e **diferença**. As categorias e suas relações, hierarquia e códigos são apresentados na Figura 1 e, posteriormente, discutidas.

Figura 1 – Categorias Analíticas.



Fonte: Do autor (2021).

A categoria Formação Socioespacial se relaciona aos conceitos centrais de espaço e como ele é produzido por e produz relações sociais. Em diferentes perspectivas, o dualismo natureza/cultura e como a humanidade modifica o espaço material em que habita e como ocorre a interação com a natureza. Os códigos são Espaço Social, Espaço Percebido, Espaço Concebido, Espaço Vivido, Território, Lugar, Cultura, Natureza, Meio-Ambiente e Territorialização.

A segunda categoria é Escalaridade. Aqui se busca demonstrar como diferentes ordens interferem nas relações socioespaciais, considerando que o processo de globalização e diferentes ordens coexistem e entram em conflito na cidade. Nessa perspectiva, centro e periferia não são locais estáticos, na separação entre Primeiro, Segundo e Terceiro Mundos, nem países desenvolvidos e subdesenvolvidos. Periferias existem em todo o mundo, assim como espaços privilegiados onde melhores condições de vida são oferecidas. Códigos da Escalaridade são Ordem Local, Ordem Global, Ordem Próxima, Ordem Distante, Globalização, Centro e Periferia.

A terceira categoria é Abstração. A ideia central por trás dessa categoria é a crítica de Lefebvre à cidade funcional e ao funcionalismo que fragmenta a cidade. Capitalismo e neoliberalismo, como sistema e projeto, respectivamente, modificam as relações socioespaciais e como os sujeitos interagem com sua vida cotidiana, essas modificações vão em direção do valor de troca e da visão da cidade como produto. Termos definidores de Abstração são Capitalismo, Modernidade, Neoliberalismo, Isotopia, Capital, Trabalho, Terra, Fragmentação, Segregação, Dominação, Propriedade e Valor de Troca.

A última categoria analítica, Diferença, se refere às alternativas e às resistências à cidade neoliberal, enquanto atores sociais tentam retomar o valor de uso e se apropriar dos espaços, gerando heterotopias. Termos definidores são Utopia, Heterotopia, Revolução, Vida Cotidiana, Resistência, Movimentos Sociais, Apropriação, Participação e Valor de Uso.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados estão divididos em duas seções: (a) análise panorâmica, em que se discute os resultados advindos das análises bibliométrica e sociométrica dos artigos encontrados na *Web of Science* e sua respectiva análise no *CiteSpace* e (b) discussão das categorias analíticas a partir dos textos que compõem a frente de pesquisa e a base intelectual.



### 3.1 Análise Panorâmica

Os resultados indicam que os primeiros dois artigos foram de Cuthbert (1995) e Cuthbert e McKinnel (1997), ambos analisam o direito à cidade em Hong Kong. Entre 1995 e 2008, a produção científica sobre o tema foi pequena. Um aumento significativo no número de artigos é observado em 2009 (4 artigos em 2008 para 14 artigos em 2009, aumento de 250%). As publicações de 2009 evidenciam a intensificação de conflitos urbanos e segregação (BHAN; 2009; FAHMI, 2009; FAWAZ, 2009; NAGLE, 2009), habitação (DUKE, 2009) e desigualdade de gênero (BEEBEEJAUN, 2009) em vários locais do Brasil e Venezuela (IRAZABAL, 2009), Estados Unidos (MITCHEL; HEYNEN, 2009) e Reino Unido (BEEBEEJAUN, 2009). A partir desse ano, o número de publicações aumentou.

Como apresentado na Figura 2, o crescimento médio da produção científica sobre direito à cidade supera em três vezes o crescimento da produção científica geral (BORNMAN; MUTZ, 2015). Considerando apenas a última década como intervalo de tempo, o crescimento médio ultrapassa seis vezes o geral (66% e entre 8 e 9%, respectivamente).

Figura 2 – Produção Científica em Direito à Cidade, 1995-2020.



Fonte: Do autor (2021).

O crescimento acentuado evidenciado na última década pode ser relacionado a três processos que se complementam: primeiramente, movimentos sociais de visibilidade mundial que evidenciam o uso dos espaços públicos para a contestação de regimes autoritários e/ou questionam a autonomia de

governos e a influência do poder econômico na tomada de decisão no setor público. O crescimento se deu em decorrência de diversos movimentos ocorridos em diferentes partes do mundo como Primavera Árabe, *Occupy*, Indignados, *Plobadores* e, no Brasil, as Jornadas de Junho. O próprio Harvey (2012) destaca a importância do *Occupy* nesse contexto. Ainda segundo Harvey (2012), foram movimentos que não necessariamente leram Lefebvre, no entanto, fizeram o exercício do direito à cidade como ele pensava.

Em segundo lugar, cabe ressaltar que, ainda que o conceito tenha sido desenvolvido em 1968, a tradução para o inglês das obras de Henri Lefebvre se iniciou apenas na década de 1990, o que fez com que sua obra começasse a ganhar notoriedade duas décadas após sua publicação original. David Harvey é o principal interlocutor, cujos dois artigos intitulados 'direito à cidade' são os dois textos mais citados desse campo, conforme exposto adiante. Conforme destacado por Fernandes (2007), as contribuições de Lefebvre foram deixadas de lado na França e internacionalmente devido à enorme influência acadêmica e política da obra 'A Questão Urbana', de Manuel Castells.

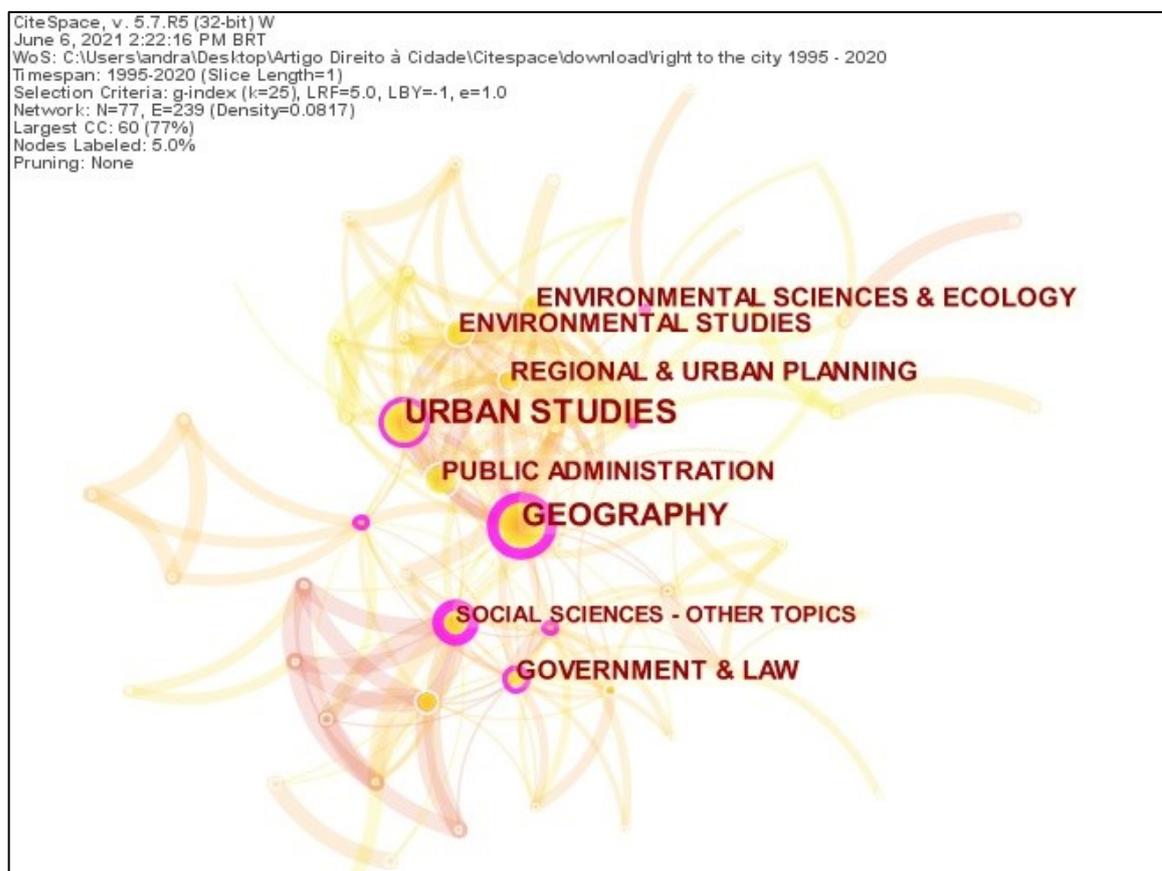
Por último, o direito à cidade passou a integrar a agenda política de grupos sociais diversos e a figurar como conceito relevante na política urbana. O caso brasileiro é notável. Na Assembleia Nacional Constituinte, em 1985, foi apresentada uma proposta de política urbana pautada no direito à cidade (AVRITZER, 2010) e, embora essa proposta tenha sido em grande parte rechaçada pelos setores mais conservadores, o direito à cidade figura no Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001), como passou a ser conhecida a lei 10.257 de 10 de junho de 2001. Segundo Irazabal (2009), o Estatuto da Cidade expandiu provisões constitucionais, imbuindo as municipalidades com ferramentas para controlar o desenvolvimento e desafiar padrões de uso da propriedade, de modo que os interesses privados de proprietários de terra urbana coexistam com outros interesses, sociais, culturais e ambientais de vários grupos e da cidade como um todo.

Além do caso da política urbana brasileira, o direito à cidade também figura em agendas urbanas internacionais, como *Educating City*, *Smart City*, *Wise City*, *Healthy City*, *Sustainable City*, *Green City*, *Compact City*, *Creative City*, *Caring City*, *Fair City*, *Resilient City* e *Cities for Peace* (ANDRADE; FRANCESCHINI, 2017), além da própria Plataforma Global pelo Direito à Cidade (*Global Platform for the Right to the City*) que reúne várias organizações em prol da promoção do direito à cidade e mobilização de governos nacionais e locais para uma mudança no paradigma de desenvolvimento urbano.

Quanto às áreas de pesquisa, Estudos Urbanos e Geografia são centrais, com 270 e 192 artigos, respectivamente. Essas duas áreas também foram as primeiras em que se foi discutido o direito à cidade. Destacam-se também Ciências Ambientais e Ecologia (77 artigos), Administração Pública (73), Governo & Direito (72) e Planejamento Urbano (40). A expansão do número de publicações dessas 4 áreas coincide com o aumento geral evidenciado, a partir de 2009. Três das áreas em que se trata de institucionalização do direito à cidade se apresentam como centrais para o campo – Planejamento Urbano, Governo & Direito e Administração Pública, tal constatação vai em direção ao argumento de que a inserção do direito à cidade na política urbana é um dos pontos que propiciou a expansão desse campo científico.

Geografia é também a área com maior centralidade na rede, 0,27 (184 ocorrências na rede áreas de concentração dos estudos), ainda que apresente um quantitativo menor que Estudos Urbanos (264), os dois principais textos da frente de pesquisa são da Geografia (HARVEY, 2003; HARVEY 2008), os quais trazem a discussão central do conceito feita por David Harvey, um dos motivos da popularização do conceito.

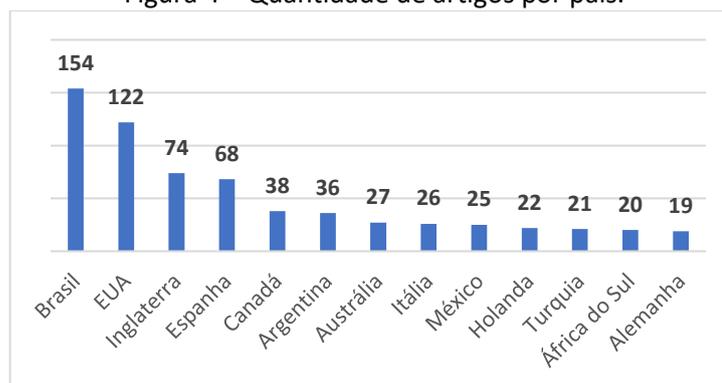
Figura 3 – Áreas de concentração dos estudos



Fonte: Do autor (2021).

Os resultados também indicam que o país mais prolífico é o Brasil (154 artigos), seguido por Estados Unidos da América (122), Inglaterra (74) e Espanha (68), demonstrado na Figura 4. Dentre os países com maior produção científica sobre direito à cidade, maior parte deles apresenta o Inglês como idioma oficial (viés da base). Desse modo, verifica-se que 500 dos 809 artigos foram escritos em Inglês, seguidos pelo Espanhol (147 artigos), Português (116). Os 13 países mais prolíficos, apresentados na Figura 4, representam 80,59% da produção total (652 artigos).

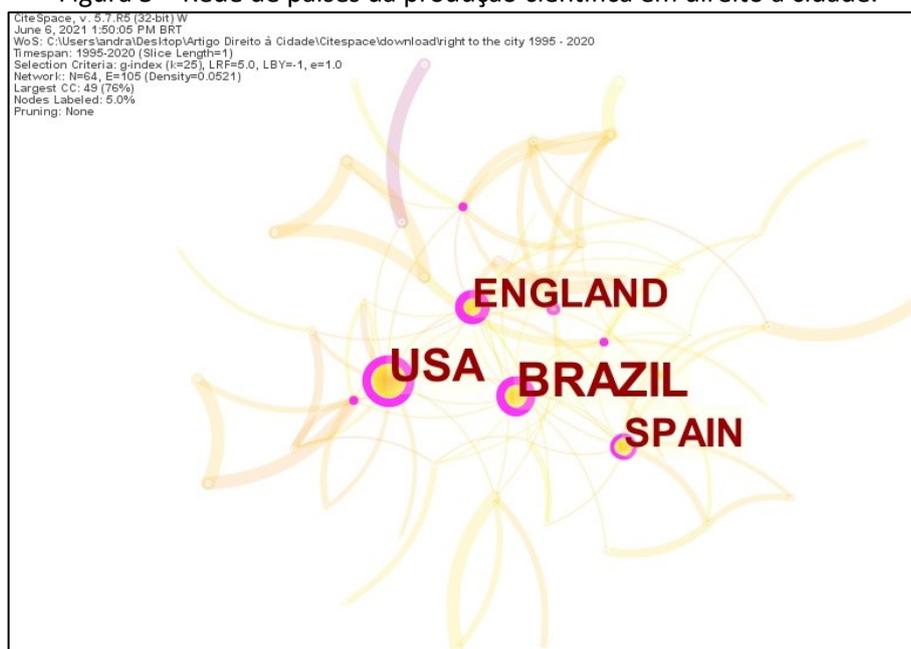
Figura 4 – Quantidade de artigos por país.



Fonte: Do autor (2019).

A análise no *Citespace* revela que Inglaterra, Estados Unidos e Brasil são os países com maior centralidade na rede (figura 5) – 0,37, 0,22 e 0,21, respectivamente. A centralidade da Inglaterra é explicada devido à importância da obra de David Harvey, o autor mais citado na rede de autores.

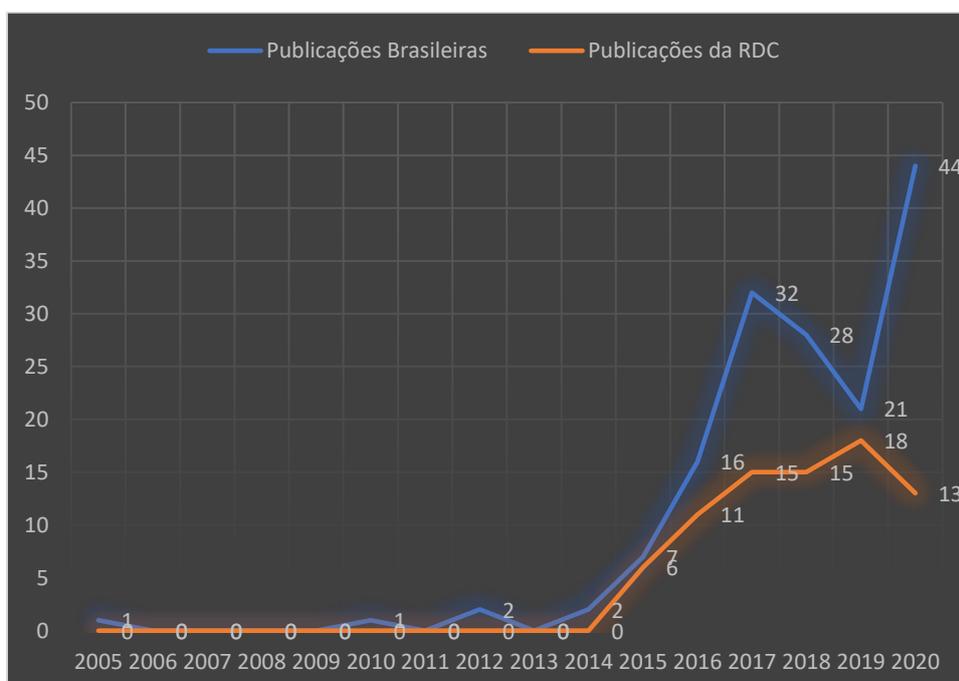
Figura 5 – Rede de países da produção científica em direito à cidade.



Fonte: Do autor (2021).

Considerando a quantidade de artigos brasileiros que versam sobre a expressão ‘direito à cidade’, fez-se uma análise em separado da produção brasileira por ano, identificou-se, também, que mais de 50% dessa produção advém da Revista de Direito da Cidade, cuja produção por ano também é expressa na figura 6. Conforme apresentado na figura 6, entre 2015 e 2020, foram publicados 78 artigos na Revista de Direito da Cidade que versam sobre ‘direito à cidade’, enquanto que a produção brasileira, entre os anos de 2005 e 2020, foi de 154 artigos. Cabe destacar que os temas abordados na produção da Revista do Direito da Cidade concentram-se na institucionalização do direito à cidade e na promoção de direito correlatos como o direito à moradia, condições sanitárias adequadas, destinação de resíduos, assim como mobilização (incluindo mobilização legal) de minorias para ocupar a cidade, principalmente mulheres.

Figura 6 - Produção Científica Brasileira e da Revista de Direito da Cidade acerca de Direito à Cidade, 2005-2020.



Fonte: Do autor (2021).

Resultados demonstram que uma variedade de periódicos publicou artigos sobre direito à cidade. Segundo a análise dos dados da *ISI Web of Science*, artigos que versam sobre o direito à cidade estão presentes em 359 periódicos. Dentre estes, 13 concentram 169 artigos, que representam 33,465% do total, como demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1 – Periódicos com maior número de artigos publicados.

<b>Títulos da fonte</b>	<b>Registros</b>	<b>% of 809</b>
Revista de Direito da Cidade - <i>City Law</i>	78	9,64
<i>International Journal of Urban And Regional Research</i>	30	3,71
<i>Cities</i>	21	2,60
<i>Antipode</i>	17	2,10
<i>Urban Geography</i>	15	1,85
<i>Bitacora Urbano Territorial</i>	14	1,73
Direito e Praxis	12	1,48
<i>Citizenship Studies</i>	11	1,36
<i>Geoforum</i>	11	1,36
<i>Urban Studies</i>	11	1,36
<i>Journal Of Urban Affairs</i>	10	1,24
Urbe Revista Brasileira De Gestão Urbana	10	1,24
<i>Kultur Revista Interdisciplinaria Sobre La Cultura De La Ciutat</i>	9	1,11
<b>Total</b>	<b>249</b>	<b>30,779</b>

Fonte: Do autor (2021).

A Revista de Direito da Cidade é um periódico relativamente jovem, criado em 2006 e vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGDir da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Os 78 artigos foram publicados nos últimos 6 anos (6 em 2015, 11 em 2016, 15 em 2017, 15 em 2018, 18 em 2019 e 13 em 2020) e são todos classificados na área de Estudos Urbanos. Outros periódicos brasileiros figuram entre aqueles mais prolíficos: Direito e Práxis, vinculada à linha de pesquisa em Teoria e Filosofia do Direito do PPGDir/UERJ, publicou 12 artigos; Urbe Revista Brasileira De Gestão Urbana, publicação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana – PPGTU, apresenta 10 artigos sobre direito à cidade. Destacam-se também *International Journal of Urban and Regional Research* (30 artigos), *Antipode* (17) e *Journal of Urban Affairs* (10) da *Wiley Online Library*; *Cities* (21) e *Geoforum* (11) da *Elsevier*; *Urban Geography* (15), *Citizenship Studies* (11) da *Taylor & Francis Online*; e *Urban Studies* (11) da *SAGE Journals*.



A discussão das palavras-chave utilizada, também, pode contribuir para a caracterização da produção científica. O direito à cidade apareceu como a palavra-chave mais usada (341 ocorrências), seguida pela cidade (168), espaço (72), política (66), gentrificação (56), cidadania (52) e espaço público (45), como pode ser visto na figura 6.

Figura 7 – Rede de Palavras-chave.

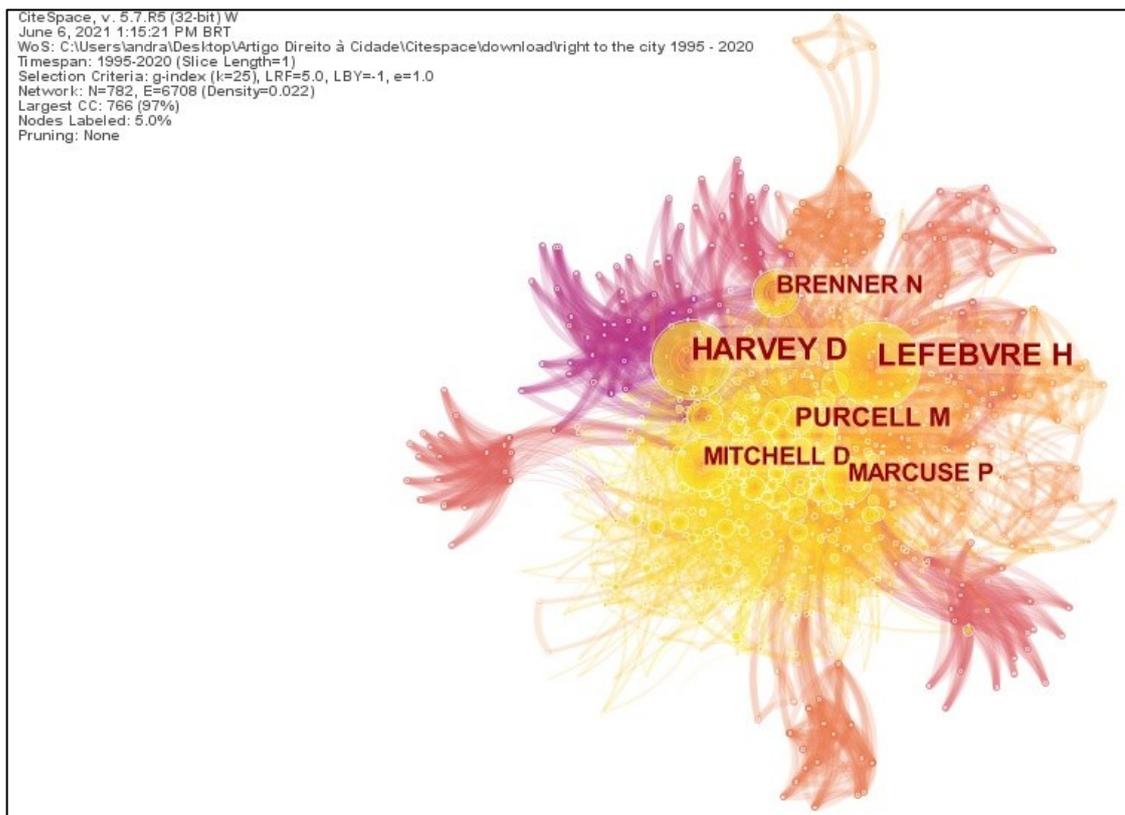


Fonte: Do autor (2021).

Na rede de autores (figura 7), Henri Lefebvre foi o segundo mais citado (629 ocorrências). A obra *Writing on Cities* (LEFEBVRE, 1996) é uma das mais citadas, a qual reúne *O Direito à Cidade* e textos posteriores. David Harvey (632 ocorrências), como principal interlocutor de Henri Lefebvre e um dos responsáveis pela popularização do conceito nos países anglófonos, é mais citado que o criador do conceito.

Os demais autores, Purcell (208 ocorrências), Mitchel (155), Marcuse (93) e Brenner (128), de modo semelhante a Harvey, são interlocutores de Lefebvre e buscam a atualização do conceito de direito à cidade.

Figura 8 – Rede de autores.



Fonte: Do autor (2019).

Os artigos mais citados na Web of Science (tabela 2) representam a frente de pesquisa do campo (CHEN, 2006), são apresentados na Tabela 2. Destacam-se os dois textos introdutórios ao conceito de David Harvey (2003, 2008), assim como Attoh (2011), que busca caracterizar o que e para quem é o direito à cidade. É notável, também, a pauta de diversidade e minorias, presentes nos textos de Bhan (2009), McCann (1999), Fainstein (2005), Varsanyi (2008) e Mitchel e Heynen (2009). Já Purcell busca trazer contribuições para o debate do direito à cidade, reforçando que este não se restringe aos direitos da democracia liberal, mas na própria reformulação do urbano.

Fernandes (2007), Parnell e Pieterse (2010) e Parnell e Robinson (2012) tratam de institucionalização do direito à cidade, ou seja, em possibilidades de implementação de política pública que vá na direção oposta àquela do projeto neoliberal (PARNELL; PIETERSE, 2010). Iveson (2013), por sua vez, trata das micropráticas espaciais que atuam como resistência e busca pelo direito à cidade. Na mesma direção, Till (2012) trata da memória e de atos cênicos na cidade de Bogotá.

Tabela 2 – Textos mais citados na *Web of Science*.

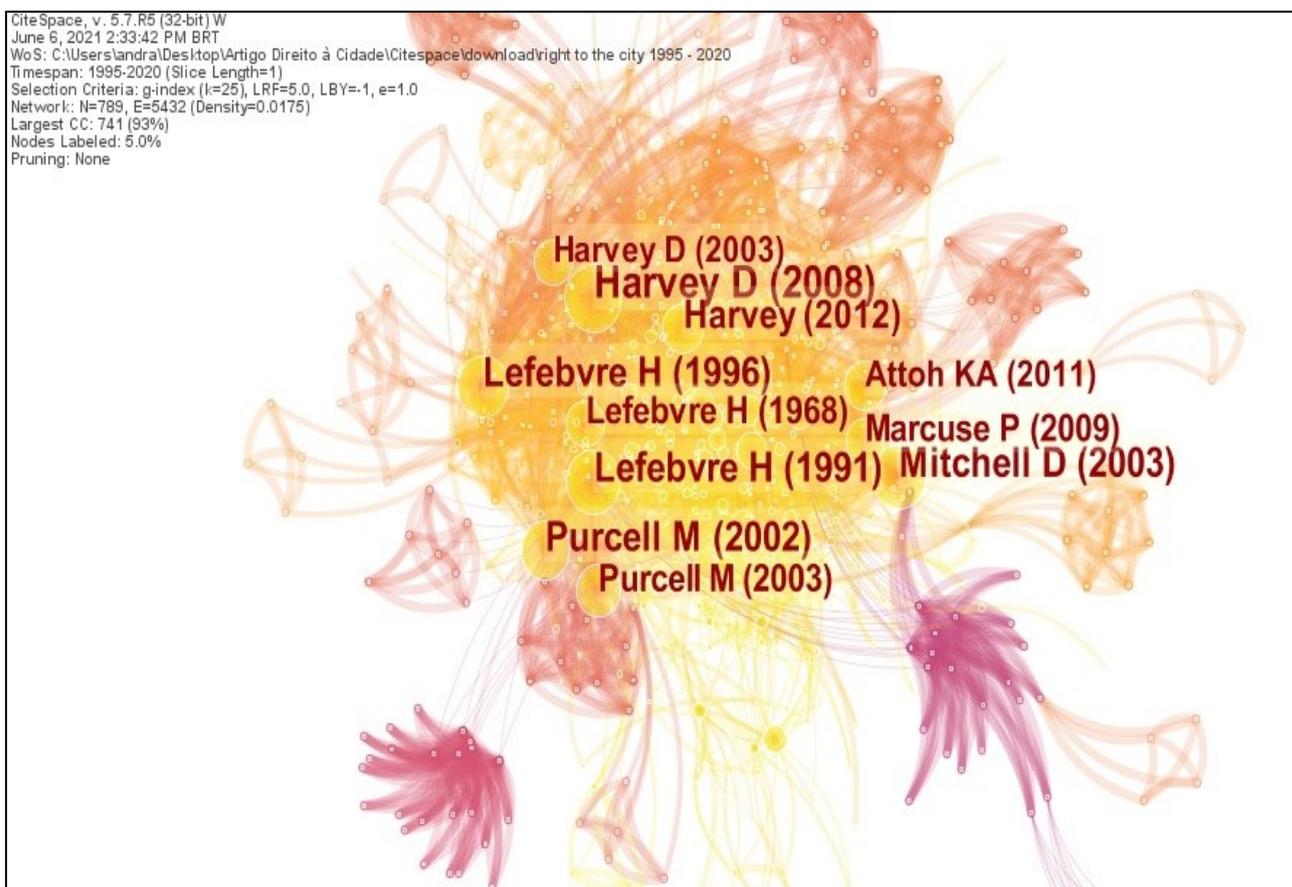
<b>Título</b>	<b>Autor(es)</b>	<b>Periódico</b>	<b>Citações</b>
The right to the city	Harvey (2008)	New Left Review	1165
The right to the city	Harvey (2003)	International Journal of Urban and Regional Research	395
(Re)theorizing cities from the global south: looking beyond neoliberalism	Parnell e Robinson (2012)	Urban Geography	261
This is no longer the city I once knew. Evictions, the urban poor and the right to the city in millennial Delhi	Bhan (2009)	Environment and Urbanization	190
Cities and diversity - Should we want it? Can we plan for it?	Fainstein (2005)	Urban Affairs Review	171
Race, protest, and public space: Contextualizing Lefebvre in the US city	McCann (1999)	Antipode	159
Social Sustainability: A New Conceptual Framework	Eizenberg e Jabareen (2017)	Sustainability	158
What kind of right is the right to the city?	Attoh (2011)	Progress in Human Geography	154
Cities within the City: Do-It-Yourself Urbanism and the Right to the City	Iveson (2013)	International Journal of Urban And Regional Research	150
Possible Worlds: Henri Lefebvre and the Right to the City	Purcell (2014)	Journal of Urban Affairs	141
Justice and the spatial imagination	Dikec (2001)	Environment and Planning A	140
Wounded cities: Memory-work and a place-based ethics of care	Till (2012)	Political Geography	135
Immigration policing through the backdoor: City ordinances, the right to the city, and the exclusion of undocumented day laborers	Varsanyi (2008)	Urban Geography	132
The right to the gendered city: Different formations of belonging in everyday life	Fenster (2005)	Journal of Gender Studies	132
Constructing the 'right to the city' in Brazil	Fernandes (2007)	Social & Legal Studies	126
The 'Right to the City': Institutional Imperatives of a Developmental State	Parnell e Pieterse (2010)	International Journal of Urban and Regional Research	124
The geography of survival and the right to the city: speculations on surveillance, legal innovation, and the criminalization of intervention	Mitchell e Heynen (2009)	Urban Geography	113

Fonte: Do autor (2021).



Os textos mais citados na rede de cocitação, que formam a base intelectual da produção científica sobre direito à cidade, são apresentados na Figura 8 e na Tabela 3.

Figura 9 – Direito à cidade - rede de cocitação.



Fonte: Do autor (2021).

De modo semelhante ao que ocorre na frente de pesquisa, a obra de David Harvey é central (HARVEY, 2003, 2008). Além disso, Harvey (2012) atualiza a discussão, anteriormente feita por ele, tratando do direito à cidade no contexto de movimentos sociais urbanos e sua relação com a revolução urbana, no total, a citação ocorre 331 vezes na base intelectual.

Tabela 3: Textos mais citados na rede de cocitação.

Texto	Autor	Periódico/Editora	Citações
<i>The right to the city</i>	Harvey (2008)	<i>New Left Review</i>	166
<i>The Production of Space*</i>	Lefebvre (1991)	<i>Blackwell Publishers</i>	126
<i>Excavating Lefebvre: The right to the city and its urban politics of the inhabit</i>	Purcell (2002)	<i>GeoJournal</i>	126
<i>Writings on Cities*</i>	Lefebvre (1996)	<i>Blackwell Publishers</i>	124
<i>The Right to the City: Social Justice and the Fight for Public Space*</i>	Mitchel (2003)	<i>Guilford Press</i>	114
<i>Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*</i>	Harvey (2014 [2012])	Martins Fontes	95
<i>O Direito à Cidade -Le droit à la ville*</i>	Lefebvre (2001 [1968])	Centauro [Anthropos]	82
<i>From critical urban theory to the right to the city</i>	Marcuse (2009)	<i>City</i>	76
<i>Citizenship and the Right to the Global City: Reimagining the Capitalist World Order</i>	Purcell (2003)	<i>International Journal of Urban and Regional Research</i>	75
<i>The right to the city</i>	Harvey (2003)	<i>International Journal of Urban and Regional Research</i>	70
<i>What kind of right is the right to the city?</i>	Attoh (2011)	<i>Progress in Human Geography</i>	66

\* Livros

Fonte: Do autor (2021).

A obra de Lefebvre (LEFEBVRE, 1991, 1996, 2001) é amplamente citada dentro da rede de citação (totalizando 332 citações na base intelectual). Pode-se considerar que Lefebvre (1996) e Lefebvre (2001 [1968]) dizem respeito a diferentes versões da mesma obra, e Lefebvre (1996) é uma versão de Lefebvre (2001 [1968]) com textos adicionais que tratam de espaço e política. Enquanto obra principal, Lefebvre (1991) continua a discussão anteriormente feita de direito à cidade e revolução urbana, tratando da preponderância do valor de uso e expropriação do espaço social como um processo de abstração e apagamento das diferenças, enquanto o movimento contrário, de apropriação e retomada do valor de uso do espaço, é vinculado ao contraespaço e ao espaço diferencial.

Os demais autores da base intelectual (ATTOH, 2011; MARCUSE, 2009; MITCHELL, 2003; PURCEL, 2002, 2003), conforme destacado anteriormente na discussão de frente de pesquisa, são interlocutores de Lefebvre, que buscam a atualização e aplicação do conceito de direito à cidade em realidades diversas.

### 3.2 Discussão das categorias analíticas na Frente de Pesquisa e Base Intelectual

Após a caracterização do campo científico do direito à cidade no tópico anterior, busca-se, nesse tópico, discutir as categorias analíticas do direito à cidade, a partir da frente de pesquisa e base intelectual do campo, em um esforço de identificar como os principais preceitos do direito à cidade, dentro de uma teoria de formação socioespacial, são adereçados no campo científico em estudo.

#### 3.2.1 Formação Socioespacial

No que diz respeito à formação socioespacial, Purcell (2002) considera que, uma vez que o espaço urbano tem posição central na discussão de direito à cidade, é importante tratar de espaço ao se discutir direito à cidade. Para o autor, o conceito de espaço social de Lefebvre é “uma visão extremamente ampla que abrange muito mais do que apenas um espaço de concreto” (PURCELL, 2002, p. 102, tradução nossa).

A concepção triádica de espaço expressa essa complexidade – espaço percebido, concebido e vivido, enquanto que mediações do campo do pensamento, de representações e experiências no urbano, indicam que o espaço não é um simples produto ou objeto:

O espaço (social) não é uma coisa entre outras coisas, nem um produto entre outros produtos ... É o resultado de uma sequência e um conjunto de operações e, portanto, não pode ser reduzido à categoria de um simples objeto ... Ele mesmo é o resultado de ações passadas, o espaço social é o que permite que novas ações ocorram, enquanto sugere outras e ainda proíbe outras (LEFEBVRE, 1991, p. 73, tradução nossa).

Para Varsanyi (2008), na teoria lefebvriana, a luta pelo espaço urbano e pelo direito à cidade é um embate entre o espaço vivido e o espaço abstrato e, em última instância, dos habitantes da cidade contra a dominação exercida por atores do Estado e do Mercado.

Complementarmente, Attoh (2011) considera que o direito à cidade se trata de garantir aos habitantes centralidade nas tomadas de decisão que afetam a produção do espaço urbano, além de significar, também, o acesso, ocupação e uso do espaço urbano para atender suas necessidades. Nesse direcionamento, Purcell (2003, p. 577, tradução nossa) indica a relação entre direito à cidade e produção do espaço social, nas tomadas de decisão que dão os contornos do urbano:

O direito à cidade também reconceitua a gama de decisões que estão sujeitas ao controle do cidadão. No modelo liberal-democrático, a participação do cidadão está basicamente contida nos assuntos do Estado. As decisões de que podem participar limitam-se às decisões do Estado. O direito à cidade

reorienta esse foco. Em vez de girar em torno das decisões do Estado, o direito à cidade é orientado para as decisões que produzem o espaço urbano. Todas as decisões que afetam a produção do espaço na cidade estão sujeitas ao controle do cidadão.

Dessa forma, como indicado por Attoh (2011, p. 675, tradução nossa), o direito à cidade expressa uma mudança não apenas em qualidade de vida e acesso a serviços, mas ao direito de modificar os rumos da cidade, de modo que esse direito deve ser conquistado por aqueles que “vivem nas cidades, que contribuem para o corpo das experiências e para o espaço vivido”.

### 3.2.2 Escalaridade

Na tentativa de elucidar as diferentes ordens que afetam e conflitam na cidade, Harvey (2012, p. 101) indica que a relação entre globalização e o desenvolvimento local não ocorre apenas no sentido globalização/local, o que seria uma simplificação de um emaranhado de relações complexas. Para ele, nas diferentes escalas, também é possível que iniciativas locais possam percolar a escala nacional e global. Um exemplo claro pode ser visto na chamada Primavera Árabe, em que um evento no âmbito local – um jovem tunisiano que ateou fogo ao próprio corpo – afetou profundamente a política no norte da África. Dessa forma: “a globalização não deve ser vista, portanto, como uma unidade indiferenciada, mas como uma padronização geograficamente articulada das atividades e relações capitalistas globais” (HARVEY, 2012, p. 101, tradução nossa).

Por ‘padrão geograficamente localizado’, Harvey (2012) indica o desenvolvimento geograficamente desigual, assim como a movimentação de capitais – financeiros, comerciais, de produção, com diferentes capacidades de ganhar vantagens na produção e apropriação de mais-valia.

Nesse contexto, a discussão de centro e periferia atrelado ao direito à cidade indica relações com o espaço físico – “o direito a não ser excluído dos espaços do centro da cidade e segregado em vizinhanças residenciais afastadas” (MCCANN, 1999, p. 181, tradução nossa), o que traz relação com a reforma de Paris conduzida por Georges-Eugène Haussman, cujos projetos influenciaram a capital francesa, até o fim da década de 1920, na expulsão dos trabalhadores do centro da cidade. Para Lefebvre, o direito à cidade envolve:

*“O direito à informação, o direito de utilização de múltiplos serviços, o direito dos utilizadores de darem a conhecer as suas ideias sobre o espaço e o tempo das suas atividades nas zonas urbanas; abrangeria também o direito de uso do centro” (LEFEBVRE, 1991, p. 34, tradução nossa).*

Centro e periferia também se vinculam à centralidade nas decisões: “é o direito de todo grupo social de se envolver em todos os níveis de decisão que moldam o controle e a organização do espaço social” (MCCANN, 1999, p. 181, tradução nossa), nos processos de participação e controle social.

### 3.2.3 Abstração

Os processos de abstração envolvem a centralidade do valor de troca no desenvolvimento e condução das cidades em detrimento do valor de uso. Segundo Attoh (2011), o Neoliberalismo marca um período em que o direito à cidade é exercido tendo em vista os interesses privados de uma elite urbana. Daí a relação entre a negação do direito à cidade e o modo como o Estado se organiza em relação ao mercado:

*As liberdades de mercado inevitavelmente produzem poder de monopólio (como na mídia ou entre os desenvolvedores). Trinta anos de neoliberalismo nos ensinam que quanto mais livre o mercado, maiores as desigualdades e maior o poder de monopólio. Pior ainda, os mercados precisam de escassez para funcionar. Se a escassez não existe, ela deve ser criada socialmente. Isso é o que a propriedade privada e a taxa de lucro fazem. O resultado é muita privação desnecessária (desemprego, falta de moradia, etc.) em meio à abundância. Daí, os sem-teto nas nossas ruas e os mendigos nos metrô. A fome pode até ocorrer em meio a excedentes de alimentos (HARVEY, 2003, p. 940-1, tradução nossa).*

Desse modo, se vive em um mundo em que o direito à propriedade e as taxas de lucros se sobrepõem a todas as outras noções de direitos (HARVEY, 2008). Harvey (2012) indica que o resultado da polarização na distribuição de riqueza e poder se materializa na forma das cidades, cidades de fragmentos fortificados, condomínios e áreas públicas acabam privatizadas e a forma como a política urbana se dá reflete a proteção ao direito à propriedade. A título de exemplo, Fernandes (2007), numa perspectiva do Direito, destaca que a urbanização da América latina se deu sob um paradigma de legalismo liberal, em uma tradição de direito civil que considera direitos individuais de propriedade e relega a segundo plano os direitos coletivos e o controle do Estado no uso da terra e no desenvolvimento urbano.

Na abstração do espaço, ocorrem processos de fragmentação e dominação. Segundo Lefebvre (1991), a representação de espaço ocasionada pelo modo de produção capitalista não representa uma totalidade. O espaço abstrato é fundamentalmente contraditório porque, enquanto dá ênfase à homogeneidade, ele só pode existir ao acentuar as diferenças. A imagem de homogeneidade e unidade, característica central do espaço abstrato, só pode ser mantida por meio de processos de fragmentação e marginalização, ocasionados pela própria ação do Estado

Segundo Mitchel (2003, p. 32), tanto a opressão quanto a dominação operam por meio da diferença: “é a diferença que é oprimida e são os atores situados de forma diferente que dominam”. Purcell (2002, p. 103), por sua vez, argumenta que a valorização do espaço urbano nos últimos dois séculos tem sido uma estratégia chave de acumulação para o Capital, e o direito à propriedade deu às empresas liberdade quase irrestrita para produzir espaço urbano de modo a maximizar o valor de troca, no caminho contrário, “o direito de apropriação confronta a capacidade do capital de valorizar o espaço urbano, estabelecendo uma clara prioridade para o valor de uso dos residentes urbanos sobre os interesses de valor de troca das empresas capitalistas”.

Nesse sentido, Dikey (2001) relaciona a abstração do espaço à injustiça espacial: se o espaço é socialmente produzido, então os processos de organização espacial da cidade originam os vários problemas sociais e conflitos existentes. Assim, os problemas de desigualdade, exclusão, segregação e desvalorização são produzidos e reproduzidos espacialmente, na própria produção do espaço social. “A injustiça e sua persistência, nesse sentido, é produto da dinâmica espacial” (DIKEY, 2001, p. 1797, tradução nossa).

Mitchel (2003), baseado em Lefebvre (1991), esclarece que o avanço do capitalismo trouxe, também, a hegemonia do espaço abstrato. No modo em que o espaço foi ‘abstraído’ da vida social, o espaço abstrato foi produzido, um espaço socialmente produzido sob relações sociais universalizantes, vinculadas a processos de acumulação de capital. Ainda assim, tal espaço, ainda que se busque a homogeneidade total dos espaços, o processo de acumulação e a predominância do valor de troca acabam por evidenciar as diferenças:

O espaço abstrato é o arranjo do espaço que torna o capitalismo possível, assim como as relações sociais do capitalismo tornam o espaço abstrato possível em primeiro lugar. Lefebvre (1991, p. 55) argumenta que “é a apenas o conflito que impede o espaço abstrato de dominar todo o planeta e cobrir todas as diferenças (MITCHEL, 2003, p. 28-9, tradução nossa).

Mccann (1999) evidencia que, ao se abstrair o espaço, busca-se definir o sentido apropriado do e as atividades que podem ser desenvolvidas no espaço, por exemplo, em um cenário de especulação imobiliária e de financeirização do acesso a moradia, o espaço urbano é tratado apenas como valor de troca e o ideário de crescimento e desenvolvimento urbano retratam fortemente o viés econômico, mesmo que os impactos sociais e ambientais sejam equivalentes ou superiores ao ganho econômico.

Nesse ínterim, as contradições no espaço abstrato provêm a oportunidade a grupos opositores continuarem a tomar parte na produção e reprodução do espaço social. A última categoria discutida, a seguir, retrata esse movimento contraditório, aqui identificado como a luta pelo direito à cidade.

### 3.2.4 Diferença e a busca pelo direito à cidade

O direito à cidade, assim como os conceitos posteriormente cunhados por Lefebvre (LEFEBVRE, 1991, 2001) como heterotopia, revolução urbana e contraespaço fundamentam-se na retomada do valor de uso e da cidade como obra, uma obra produzida e reproduzida por aqueles que habitam a cidade, por isso que a mais simples concepção de direito à cidade cunhada por Lefebvre (2001) é de ‘direito à vida urbana renovada e transformada’: “isto é, o valor de uso que é o alicerce necessário da vida urbana seria finalmente arrancado de sua dominação pelo valor de troca. O direito à cidade implica o direito ao uso dos espaços da cidade, o direito de habitar” (MITCHEL, 2003, p. 19, tradução nossa).

Harvey (2003) argumenta que a criação de uma esfera pública de participação ativa e democrática revolve a luta contra os projetos neoliberais: deve-se imaginar uma cidade diferente não apenas no ordenamento de direitos (sobreposição do direito ao uso ao direito à propriedade) mas também nas práticas político-econômicas: ((HARVEY, 2003, p. 941).

Harvey (2003, p. 339-40, tradução nossa) ainda considera, ancorado em Karl Marx e Robert Park, que “nós mudamos a nós mesmos mudando nosso mundo e vice-versa. Essa relação dialética está na raiz de todo trabalho humano. Imaginação e desejo desempenham seu papel”. Individualmente e coletivamente, as pessoas produzem a cidade com suas ações diárias e engajamento político, econômico e intelectual, em contrapartida, a cidade também produz as pessoas, nos acessos e proibições, nas oportunidades de tomar parte e nas exclusões. Desse modo, o direito à cidade para Harvey (2012) envolve o exercício de poder coletivo para remodelar o processo de urbanização.

O direito à cidade, enquanto imaginação, desejo e também engajamento, funda-se num projeto utópico de urbanidade renovada. Para Lefebvre (1991), o utópico é real e está no coração da cidade. Nessa direção, Harvey considera que, apesar da conotação negativa atual, planos utópicos e ideias de justiça são indispensáveis para motivação e ação:

A cidade como um objeto de desejo utópico, como um lugar distinto de pertencimento dentro de uma ordem espaço-temporal perpetuamente mutável - tudo dá a ela um significado político que mobiliza um imaginário político crucial. Mas o ponto de Lefebvre, e aqui ele certamente está associado aos situacionistas, é que já existem múltiplas práticas dentro do

urbano que estão cheias de possibilidades alternativas (HARVEY, 2012, p. xviii, tradução nossa).

Como exemplo de contextualização da importância dos planos utópicos e de práticas de engajamento, Avritzer (2010) esclarece que o Movimento Nacional pela Reforma Urbana influenciou o capítulo que versa sobre política urbana na Constituição Brasileira de 1988 e, posteriormente, o Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001), tal movimento remonta as décadas de 1970 e 1980, no contexto da efervescência de movimentos sociais urbanos. Parnell e Robinson (2012) corroboram essas colocações ao tratar novas utopias urbanas, como as políticas antipobreza nas cidades da África do Sul, motivam mudança institucional e provêm marcadores de progresso.

Iveson (2013), por sua vez, destaca a importância de uma miríade de micropráticas espaciais como jardinagem comunitária, cooperativas de habitação e aluguel, ocupação de espaços vazios na cidade e práticas subculturais como grafite e arte de rua como utopias experimentais em um urbanismo 'faça você mesmo' (*do it yourself* – DIY). Esses são processos que, como a produção do espaço, são contestatórios e buscam mudar a realidade urbana.

Para Harvey (2012, xviii, tradução nossa), a teoria lefebvriana trata de espaços sociais liminares como heterotopia, em que 'algo diferente' não apenas é possível, mas fundacional para definir trajetórias revolucionárias:

Esse "algo diferente" não surge necessariamente de um plano consciente, mas simplesmente do que as pessoas fazem, sentem e articulam enquanto buscam um significado em suas vidas diárias. Essas práticas criam espaços heterotópicos em todos os lugares. Não precisamos esperar a grande revolução para constituir esses espaços. A teoria de um movimento revolucionário de Lefebvre é o contrário: a reunião espontânea em um momento de "irrupção"; quando grupos heterotópicos díspares repentinamente veem, mesmo que apenas por um momento fugaz, as possibilidades de ação coletiva para criar algo radicalmente diferente.

Diante das possibilidades de mudança na produção do espaço urbano, os autores pesquisados (MARCUSE, 2009; ATTOH, 2011; HARVEY, 2012) denotam a relevância dos movimentos sociais urbanos. Para Attoh (2011, p. 676), a principal tarefa desses movimentos deve ser democratizar o direito à cidade e adotar o direito à cidade tanto como um *slogan* da classe trabalhadora como um ideal político. Marcuse (2009) deixa claro os objetivos que permeiam os movimentos sociais que clamam pelo direito à cidade:

O objetivo final da maioria dos movimentos sociais, e certamente do movimento pelo Direito à Cidade, leva necessariamente nessa direção: eles não estão atrás do lucro, mas buscam um ambiente de vida digno e solidário.

O lucro, se é que existe uma preocupação, é um meio para um fim, que não é alto consumo, status social ou maior acumulação, mas sim condições de vida decentes para todos. Assim, os alienados culturalmente e os imediatamente privados têm um inimigo comum. E isso é cada vez mais reconhecido, ainda que nem sempre o seu nome seja o mesmo: capitalismo, neoliberalismo, ganância, multinacionais, elite do poder, a burguesia, a classe capitalista. Acima de tudo, eliminar o lucro como meio e motivação no setor político, eliminando o papel da riqueza e do poder a ela vinculado das decisões públicas, é um requisito fundamental tanto para os oprimidos imediatamente quanto para os alienados (MARCUSE, 2009, p. 195, tradução nossa).

Attoh, (2011, p. 676) indica que, ao clamar pelo direito à cidade, os movimentos sociais devem focar em estabelecer uma gestão democrática. Para Marcuse (2009), os movimentos sociais urbanos não são pautados pelo lucro a qualquer custo, mas buscam um ambiente digno para se habitar na cidade. Os movimentos aqui tratados não se resumem mais ao proletariado, mas sim a uma gama enorme de profissionais que vende sua mão de obra, num alargamento do conceito original de Marx (DIKEC, 2001). Harvey (2012), por sua vez, trata das limitações de atuação dos movimentos, mas considera como alcançáveis sua luta pelo direito à cidade:

Mesmo a ideia de que a cidade possa funcionar como um corpo político coletivo, um local dentro e de onde os movimentos sociais progressistas podem emanar, parece, pelo menos na superfície, cada vez mais implausível. No entanto, existem de fato todos os tipos de movimentos sociais urbanos em evidência buscando superar os isolamentos e remodelar a cidade em uma imagem social diferente daquela dada pelos poderes dos desenvolvedores apoiados por finanças, capital corporativo e um estado local cada vez mais empreendedor aparelho (HARVEY, 2012, p. 15-6, tradução nossa).

Complementarmente, Mitchel (2003) considera que a ação social, incluso o trabalho de oposição feito por movimentos sociais urbanos, influencia a produção das Leis e a produção do espaço. Nessa seara, cabe trazer o conceito de direito à cidade e suas características, a partir do pensamento de Purcell (2003), tendo em vista as considerações de Parnell e Robinson (2012), que pouco foco tem sido dado ao Estado como desenvolvedor de uma agenda pública, nas aproximações entre sociedade civil e Estado.

Purcell (2003) considera que o direito à cidade se ramifica em dois direitos: o direito à participação e o direito à apropriação, ambos relacionados à discussão feita até o momento:

O direito à cidade imagina que os habitantes tenham dois direitos principais: (1) o direito à apropriação do espaço urbano; e (2) o direito de participar centralmente na produção do espaço urbano. Ao defender o direito à

apropriação do espaço urbano, Lefebvre não está se referindo à propriedade privada, mas sim ao direito dos habitantes ao "uso total e completo" do espaço urbano no curso de sua vida cotidiana (LEFEBVRE, 1968; 1996: 179). O direito à apropriação do espaço urbano envolve o direito de viver, se divertir, trabalhar, representar, caracterizar e ocupar o espaço urbano em uma determinada cidade. Esses são direitos de uso, e não direitos de troca, e a distinção entre valor de uso e valor de troca de Marx é central para a ideia de apropriação. O direito de apropriação é o direito de definir e produzir o espaço urbano principalmente para maximizar seu valor de uso para além de seu valor de troca (PURCELL, 2003, p. 577-8, tradução nossa).

O direito à participação, por sua vez, retrata a possibilidade dos habitantes das cidades de tomarem um papel central na tomada de decisão que envolve a produção do espaço urbano, tanto sob o auspício do Estado (decisão política) quanto de capital (decisões de investimento) (PURCELL, 2003). Dikec (2001, p. 1790) esclarece que o direito à cidade implica participação não apenas na vida social urbana, mas ativa participação na vida política, gestão e administração da cidade. Essa centralidade na política urbana, como informa Dikec (2001), pressupõe a transformação da sociedade, do tempo e do espaço, é a própria vida política urbana a ser transformada em uma sociedade civil não mais fundada sobre abstrações e no valor de troca de solo urbano, mas no espaço e tempo como 'vivididos', na retomada do valor de uso. Esse direito é conquistado por meio do conflito político.

O direito à cidade, embora seja visto com mais clareza no nível local, não se resume a ele, a centralidade na decisão política se dá em diferentes escalas, tanto nos níveis subnacional, nacional, quanto no global.

Para Purcell (2002, p. 106, tradução nossa), o que os habitantes farão com o poder de renovar a vida urbana permanece indeterminado:

Eles podem buscar a produção do espaço urbano para atender às necessidades dos habitantes, mas quais são essas necessidades serão determinadas por meio de negociação e luta política. Os habitantes podem buscar o valor de uso do espaço urbano, mas podem não necessariamente buscar uma noção marxista de valor de uso em oposição ao valor de troca. Em vez disso, podem pensar na apropriação como o direito das mulheres à igualdade de acesso e movimento seguro no espaço urbano. Eles podem resistir à concentração espacial de habitantes não brancos em áreas de desinvestimento econômico. Eles podem produzir espaço urbano para resistir à marginalização heteronormativa de gays e lésbicas. É mais provável que busquem uma combinação complexa desses e de outros projetos políticos.

A apropriação do espaço urbano, na retomada do valor de uso, pressupõe o entendimento de Lefebvre (2001) da cidade como uma obra, a qual é atualmente suprimida pela noção de espaço urbano apenas como propriedade privada e mercadoria. Para Lefebvre (2001), a cidade deve ser pensada como uma obra de arte cujo artista é a vida cotidiana dos habitantes. Dessa forma, como retrata Purcell (2003), o direito à cidade implica a reconfiguração do espaço urbano da cidade em uma obra, criada e recriada pelas práticas cotidianas dos habitantes.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo, buscou-se analisar as características centrais da produção científica sobre Direito à Cidade, usando bibliometria e sociometria como base para uma discussão mais aprofundada sobre os conceitos que permeiam a discussão sobre direito à cidade.

O direito à cidade, como conceito singular e *slogan* proposto por Henri Lefebvre, tem sido intensamente discutido e caracterizado. É importante lembrar que a materialização do direito à cidade ainda não existe, é uma possibilidade de um futuro diferente na cidade, onde o valor de uso é retomado. As limitações relacionadas a este estudo dizem respeito ao uso da coleção ISI *Web of Science*, uma vez que é uma base que favorece artigos anglo-americanos, limitando o acesso a periódicos escritos em outras línguas além do inglês, ainda que um número considerável de artigos em português tenha sido encontrado, o que indica que a crítica comum ao ISI *Web of Science* tem se enfraquecido ao longo do tempo. O uso da frente de pesquisa e da base intelectual, ainda que favoreça uma discussão mais apurada dos pressupostos da produção científica sobre o tema e os conceitos correlatos, dificulta a apreensão dos temas emergentes no campo.

Em um panorama geral das categorias analíticas discutidas, nota-se que os textos que constituem a frente de pesquisa e base intelectual (CHEN, 2006) da produção científica sobre direito à cidade fornecem embasamento teórico para tratar dos diferentes aspectos teóricos que permeiam o direito à cidade.

Percebe-se que a categoria menos discutida nos textos analisados em profundidade é 'escalaridade', mesmo que Lefebvre (2001), Harvey (2012) e Dikec (2001) tratem do tema, os estudos mais recentes utilizam a noção de escalaridade de forma implícita, nos diferentes níveis da política e nas movimentações do capital. Aqui é sugerido o pensamento de Milton Santos (SANTOS, 2015) como importante discussão sobre os processos de globalização, que, ainda que carregados de perversidade,



podem ser revertidos, seja por meio da mobilização social ou da institucionalização de políticas que redefinem os rumos da sociedade urbana.

A contribuição de um estudo considerado como cientométrico reside na possibilidade de verificar o contexto social em que a expansão (ou redução) de determinado campo científico se dá. Os resultados indicam crescimento acentuado no número de artigos na última década, reflexo de movimentos sociais de visibilidade mundial, como a Primavera Árabe, *Occupy*, Indignados e Jornadas de 2013 e da apropriação do conceito por ativistas da justiça urbana e por governos e instituições internacionais como meio de analisar e contestar o urbanismo neoliberal, assim como a institucionalização do direito à cidade. Indicam também o destaque da produção científica brasileira em periódicos da geografia, direito e políticas públicas, em especial os artigos publicados na Revista de Direito da Cidade, os quais versam principalmente sobre a institucionalização do direito à cidade, em suas interfaces principalmente com o direito à moradia. Quanto às categorias analíticas, o estudo evidencia que as proposições posteriores de Lefebvre, que complementam a discussão de Direito à Cidade, têm sido cada vez mais utilizadas pelos autores do campo.

A partir deste artigo, elabora-se uma agenda de pesquisa que inclui as possibilidades identificadas na literatura, principalmente na frente de pesquisa e base intelectual, sobre o direito à cidade. A evidência do direito à diferença e da amálgama de direitos necessários para renovação da vida urbana, atenção especial às minorias é necessária são pontos recorrentes, dessa forma, pesquisas que versam sobre (a) o direito à cidade e ao gênero; e (b) o direito à cidade e raça, indicando processos de opressão, dominação e violência no uso e acesso dos espaços urbanos. Pesquisas cujo foco seja (c) externalidades, processos globais e ordens diferentes que coexistem na cidade. E por último (d) discussão das potencialidades e limites da institucionalização do direito à cidade, o papel dos governos locais e a atuação de movimentos sociais urbanos, organizações e instituições que defendem o acesso aos diversos direitos sociais essenciais para a plena vida urbana e como esses atores acessam e tomam parte dos espaços participativos e do próprio governo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, E. A. de; FRANCESCHINI, M. C. T. The right to the city and international urban agendas: a document analysis. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 12, p. 3849-3858, 2017.

ATTOH, K. A. What kind of right is the right to the city? **Progress in Human Geography**, v. 35, n. 5, p. 669-685, 2011.



AVRITZER, L. O Estatuto da Cidade e a democratização das políticas urbanas no Brasil. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 91, p. 205-221, 2010.

BEEBEEJAUN, Y. Making safer places: Gender and the right to the city. **Security Journal**, v. 22, n. 3, p. 219-229, 2009.

BHAN, G. "This is no longer the city I once knew". Evictions, the urban poor and the right to the city in millennial Delhi. **Environment and Urbanization**, v. 21, n. 1, p. 127-142, 2009.

BORNMANN, L.; MUTZ, R. Growth rates of modern science: A bibliometric analysis based on the number of publications and cited references. **Journal of the Association for Information Science and Technology**, v. 66, n. 11, p. 2215-2222, 2015.

BRASIL. **Lei Nº 10.257**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm)>. Acesso em: 15 jun. 2015.

BRENNER, N. Open city or the right to the city? **TOPOS: The International Review of Landscape Architecture and Urban Design**, v. 85, p. 42-45, 2013.

CHEN, C. CiteSpace II: Detecting and visualizing emerging trends and transient patterns in scientific literature. **Journal of the American Society for information Science and Technology**, v. 57, n. 3, p. 359-377, 2006.

CHEN, C. Information Visualization. **Wires Computational Statistics**, v. 2, n. 4, p. 387-403, jul./ago. 2010.

CUTHBERT, A. R. The right to the city: surveillance, private interest and the public domain in Hong Kong. **Cities**, v. 12, n. 5, p. 293-310, 1995.

CUTHBERT, A. R.; MCKINNEL, K. G. Ambiguous space, ambiguous rights - corporate power and social control in Hong Kong. **Cities**, v. 14, n. 5, p. 295-311, 1997.

DIKEC, M. Justice and the spatial imagination. **Environment and Planning A**, v. 33, p. 1785-1805, 2001.

DUKE, J. Mixed income housing policy and public housing residents' 'right to the city'. **Critical Social Policy**, v. 29, n. 1, p. 100-120, fev. 2009.

EIZENBERG, E.; JABAREEN, Y. Social Sustainability: a new conceptual framework. **Sustainability**, v. 9, n. 68, p. 1-16, 2017.

FAHMI, W. S. Bloggers' street movement and the right to the city (Re)claiming Cairo's real and virtual "spaces of freedom". **Environment and Urbanization**, v. 21, n. 1, p. 89-107, abril 2009.



FAINSTEIN, S. S. Cities and diversity - Should we want it? Can we plan for it? **Urban Affairs Review**, v. 41, n. 1, p. 3-19, set. 2005.

FAWAZ, M. Neoliberal Urbanity and the Right to the City: A View from Beirut's Periphery. **Development and Change**, v. 40, n. 5, p. 827-852, set. 2009.

FERNANDES, E. Constructing the 'right to the city' in Brazil. **Social & Legal Studies**, v. 16, n. 2, p. 201-219, jun. 2007.

HARVEY, D. The Right to the City. **International Journal of Urban and Regional Research**, v. 27, n. 4, p. 939-941, 2003.

HARVEY, D. The Right to the City. **New Left Review**, n. 53, p. 23-40, set./out. 2008.

HARVEY, D. **Rebel Citiies**: from the right to the city to the urban revolution. Londres: Verso, 2012.

HARVEY, D. **Cidades Rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

IRAZABAL, C. One Size Does Not Fit All: Land Markets and Property Rights for the Construction of the Just City. **International Journal of Urban and Regional Research**, v. 33, n. 2, p. 558-563, 2009.

IVESON, K. Cities within the City: do-it-yourself urbanism and the right to the city. **International Journal of Urban and Regional Research**, v. 37, n. 3, p. 941-956, may 2013.

LEFEBVRE, H. **The production of space**. Oxford; Cambridge.: Blackwell, 1991[1974].

LEFEBVRE, H. **Writings on cities**. Cambridge: Blackwell Publishers, 1996.

LEFEBVRE, H. **O Direito à Cidade**. São Paulo: Centauro, 2001[1968].

LEFEBVRE, H. **The urban revolution**. (Robert Bononno, Trans.). Minneapolis: University of Minnesota Press, 2003[1970].

MARCUSE, P. From critical urban theory to the right the city. **City**, v. 13, n. 2-3, p. 185-197, 2009.

MCCANN, E. J. Race, protest, and public space: contextualizing Lefebvre in the U. S. City. **Antipode**, v. 31, n. 2, p. 163-184, 1999.

MITCHELL, D. **The Right to the City**: Social Justice and the Fight for Public Space. New York: Guilford Press, 2003.

MITCHELL, D.; HEYNEN, N. The geography of survival and the right to the city: speculations on surveillance, legal innovation, and the criminalization of intervention. **Urban Geography**, v. 30, n. 6, p. 611-632, ago./set. 2009.

NAGLE, J. Sites of Social Centrality and Segregation: Lefebvre in Belfast, a "Divided City". **Antipode**, v. 41, n. 2, p. 326-347, mar. 2009.



PARNELL, S.; PIETERSE, E. The 'Right to the City': Institutional Imperatives of a Developmental State. **International Journal of Urban and Regional Research**, v. 34, n. 1, p. 146-162, 2010.

PARNELL, S.; ROBINSON, J. (Re)theorizing cities from the global south: looking beyond neoliberalism. **Urban Geography**, v. 33, n. 4, p. 593-617, maio/jun. 2012.

PURCELL, M. Excavating Lefebvre: The right to the city and its urban politics of the inhabit. **GeoJournal**, v. 58, p. 99-108, 2002.

PURCELL, M. Citizenship and the Right to the Global City: Reimagining the Capitalist World Order. **International Journal of Urban and Regional Research**, v. 27, n. 3, p. 564-590, 2003.

PURCELL, M. Possible Worlds: Henri Lefebvre and the right to the city. **Journal of Urban Affairs**, v. 36, n. 1, p. 141-154, feb. 2014.

SANTOS, M. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2015.

SANTOS, M. **A Urbanização Brasileira**. São Paulo: Edusp, 2013.

SANTOS, M. **A natureza do espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Edusp, 2014.

TILL, K. Wounded cities: memory-work and a place-based. **Political Geography**, v. 31, n. 1, p. 3-14, jan. 2012.

VARSANYI, M. W. Immigration policing through the backdoor: City ordinances, the "right to the city," and the exclusion of undocumented day laborers. **Urban Geography**, v. 29, n. 1, p. 29-52, jan./feb. 2008.

#### Sobre os autores:

##### **Mozar José de Brito**

Universidade Federal de Lavras – UFLA, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1942580852256588> ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9891-9688>

E-mail: [mozarjdb@ufla.br](mailto:mozarjdb@ufla.br)

##### **Luís Fernando Silva Andrade**

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá – FEG, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2468899725153535> ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9963-2048>

E-mail: [andradelfs@gmail.com](mailto:andradelfs@gmail.com)

**Os autores contribuíram igualmente para a redação do artigo.**

